

**ATA DE REUNIÃO INTERNA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

ATA DE REUNIÃO PARA PROCEDER À ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA VIA SEVERINO CAETANO DE DEUS, NA COMUNIDADE DA MANGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – 4ª ETAPA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202137600002 VINCULADA AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2022, às 09h00min reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Gleyciane Alexandre Gomes – Presidente; Luana Roberta Batista da Silva – Secretária e Mannix de Azevêdo Ferreira – Membro, designados pela 002/2022 de 03.01.2022, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande, sito a Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – Pernambuco, para proceder à análise e julgamento dos documentos apresentados pelos licitantes participantes da licitação em referência. As Empresas: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME; CRS AMBIENTAL EIRELI ME; DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI EPP; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP e VL ENGENHARIA EIRELI** tiveram o deferimento para participação no Certame com os benefícios de **MICROEMPRESAS – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi solicitado o Parecer do Engenheiro da edibilidade, Leonardo Menezes de Sá, CREA 29.936D/PE presente a esta sessão, quanto à qualificação técnica das licitantes, parte integrante da presente ata. Ato contínuo, a CPL prosseguiu com a análise da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e a Qualificação Econômico-Financeira, solicitando a rubrica dos presentes; sendo assim, deu-se continuidade a sessão e o Presidente determinou que fosse efetuada a consulta via internet da autenticidade dos documentos apresentados, constatada a autenticidade. Constatou-se que no Parecer do Engenheiro da edibilidade, Leonardo Menezes de Sá, CREA 29.936D/PE, a Empresa **CRS AMBIENTAL EIRELI ME** foi declarada **INABILITADA** por descumprir o subitem 4.1.3.3 do Edital; no entanto, a CPL decidiu diligenciar quanto a Declaração acostada nos documentos de Habilitação da Empresa acima referida, que está assinada pelo Engenheiro, Luiz Fernando de Souza e não pelo Representante Legal da Empresa; sendo assim, foi solicitada via e-mail a Procuração que dá poderes ao Sr. Luiz Fernando de Souza para assinatura da referida Declaração, e conforme contato telefônico realizado através do número (81) 9.9593.2472, pelo Membro da CPL, Mannix de Azevêdo Ferreira que falou com o Sr. Claudio Ramos da Silva, o qual informou que o Sr. Luiz Fernando não possui Procuração para assinar esta declaração. Diante desse fato, ficou decidido por esta CPL, solicitar que a Empresa **CRS AMBIENTAL EIRELI ME**, encaminhasse via e-mail uma Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa informando quem será o responsável técnico da empresa que atuará na execução da obra, sendo assim, decide a CPL declarar a Empresa **CRS AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68**, **HABILITADA** por atender todas as exigências editalícias. Fica decidido por esta CPL o seguinte: **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.261.643/0001-03**, sendo está declarada **INABILITADA** por estar em desconformidade com os seguintes subitens do edital: **4.1.3.3.1** – A licitante não apresentou a vinculação do responsável técnico da empresa, Sr. Luiz Fernando de Souza, que atuará na execução da obra; **4.1.3.4** – Não apresentou Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação; **4.1.4.1** – A Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, foi apresentada em foto e não está autenticada por nenhuma das formas permitidas pelo edital, não tendo o representante da

 *Mannix*

